



EXPEDIENTE DO DIA

EM 15 108 117

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI nº. 093/2017

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 01005

Em 15/08/2017

ENCARREGADO

“INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO A SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art.1º - Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município de Marechal Floriano a “Semana Municipal de Educação Física”, que será realizada, anualmente, na semana primeira semana do mês de Setembro, de modo a coincidir com o Dia do Profissional de Educação Física, previsto na Lei Federal Nº 11.342, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º - Constituem objetivos da Semana Municipal de Educação Física:

- I- Expor, trocar e difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões de educação física, através do planejamento, programação e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminário;
- II- Conscientizar a importância da prática de atividades físicas regularmente de forma sistematizada e orientada;
- III- Contribuir para a valorização do profissional de educação física.

Art. 3º - Na Semana Municipal de Educação Física será promovida atividades esportivas junto aos estabelecimentos de ensino, incentivando os alunos a praticarem esportes e a desenvolverem relação interpessoal de respeito mútuo, mostrando-lhes a importância do esporte, visando a promoção de saúde, integração social e capacitando as crianças e os adolescentes.



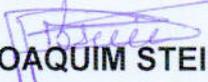
Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Art. 4º - A Semana Municipal de Educação Física será organizada pela Secretária Municipal de Educação e esportes, podendo fazer parcerias com entidades públicas e privadas e com profissionais atuantes na prática desportiva.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 15 de agosto de 2017.


JOSÉ JOAQUIM STEIN
VEREADOR



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

No dia 1º de Setembro comemora-se em todo o país o Dia do Profissional de Educação Física. Essa data, que tem como objetivo valorizar esses profissionais, foi escolhida por coincidir com o dia que entrou em vigor a Lei Federal Nº 9.696/98, que dispõe sobre a regulamentação da profissão e criou o Conselho Federal e os Regionais de Educação Física.

O Profissional de Educação Física possui como função principal promover a saúde da sociedade por meio de atividades corporais, segundo o conselho federal e os regionais da área.

Para trabalhar na área de Educação Física, é necessário ter curso e estar devidamente registrado no conselho. O registro só não é obrigatório para aqueles que trabalham com artes marciais, dança e yoga – atividades que não possuem como finalidade o condicionamento físico. O curso de Educação Física pode ser encontrado em duas modalidades: licenciatura e bacharelado, pessoas que fazem a licenciatura podem atuar exclusivamente na Educação Básica e aqueles que realizaram bacharelado podem atuar em todas as áreas que não forem ensino.

Além disso, quando se opta pela licenciatura, várias disciplinas da área de Educação Física são realizadas, tais como psicologia e prática pedagógica. Ao final do curso, o profissional de Educação Física estará apto a promover a Saúde da população, atuar no ensino, cuidar dos atletas, ajudar os idosos, cuidar das gestantes, proporcionar qualidade de vida para a população. A comemoração do Dia do Profissional de Educação Física é uma grande vitória para a categoria, pois demonstra que a cada dia a profissão está ganhando mais espaço e sendo valorizada.

Assim, conta-se com o apoio dos demais pares para a aprovação da matéria em pauta.

Sala das sessões, 15 de agosto de 2017.

JOSÉ JOAQUIM STEIN
VEREADOR